

PERGUNTAS E RESPOSTAS PROCESSO SELETIVO UFPE – SISU 2021



→ **COMO SE INSCREVER NO SISU 2021?**

As inscrições SISU 2021 são feitas de forma exclusiva no site do programa. O candidato poderá se inscrever no processo seletivo pelo seguinte endereço eletrônico: www.sisu.mec.gov.br.

→ **QUAL É O PERÍODO DE INSCRIÇÃO?**

De 06 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de abril (horário de Brasília).

→ **QUEM PODE SE INSCREVER?**

Para participar das inscrições SISU 2021 e participar do processo seletivo do programa, o candidato deve ter feito o Enem 2020 e sua nota de redação tem que ser maior que zero, pois é a partir da nota obtida no exame que o candidato consegue participar do processo e disputar uma vaga.

→ **EM QUANTAS OPÇÕES O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER?**

O candidato poderá se inscrever em duas opções de curso/turno/Instituição.

→ **QUAIS SÃO AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA?**

- **Ampla concorrência**
- **Vagas reservadas pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas).**

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- **Vagas reservadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 - Reserva de vagas para pessoas com deficiência.**

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **Argumento de Inclusão Regional**

B4586 – Argumento de Inclusão Regional: é um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2020 que:

- Para o Curso de Medicina (Campus Recife/PE) – cursaram TODO o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais de Pernambuco.
- Para os cursos ofertados pelos Campi das cidades de Caruaru (Campus CAA) e Vitória de Santo Antão (Campus CAV) – Destinado, EXCLUSIVAMENTE, a estudantes oriundos das escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I- mesorregião da Zona da Mata e II- mesorregião do Agreste

O QUE ACONTECE CASO O ESTUDANTE SELECIONADO PELO SISU A VAGAS RESERVADAS NÃO COMPROVE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI Nº 12.711/2012 (LEI DE COTAS) E PELA LEI Nº 13.409 (VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)?

O estudante que não comprovar o atendimento aos requisitos, de acordo com os critérios da instituição para a qual foi selecionado, perderá o direito à vaga.

→ COMO SABER O RESULTADO DO SISU?

O resultado do Sisu pode ser consultado no boletim do candidato, na página do Sisu, nas instituições participantes e na Central de Atendimento do MEC, no telefone 0800-616161.

→ COMO PROCEDER COM A MATRÍCULA CASO O CANDIDATO SEJA SELECIONADO/CONVOCADO PELO SISU?

Este ano a entrega dos documentos para a pré-matrícula será feita de forma remota. Para tanto, no ato da inscrição o candidato deverá indicar um endereço de email, **QUE NÃO PODERÁ SER DE TERCEIROS**. No período destinado à entrega, os candidatos receberão naquele email uma senha para acessar a plataforma, onde poderá ser feito o depósito de todos os documentos.

→ ONDE POSSO ENCONTRAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PROCESSO SELETIVO UFPE – SISU 2021?

No Edital de Matrícula UFPE Sisu 2021 na página eletrônica www.sisu.ufpe.br. A leitura desse Edital é de suma importância, pois lá estão todas as exigências, regras e cronograma do processo. Atenção nos cronogramas 1, 2 e 3 (envio dos documentos da matrícula dos selecionados na primeira chamada)

→ CASO SEJA SELECIONADO NA CHAMADA REGULAR DIVULGADA PELO MEC PARA A SEGUNDA OPÇÃO, O CANDIDATO AINDA PODERÁ SE INSCREVER NA LISTA DE ESPERA PARA CONCORRER ÀS VAGAS REMANESCENTES DA SUA PRIMEIRA OPÇÃO?

Não. Conforme Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 do Ministério da Educação, “o estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado” (Parágrafo único do Art. 23). Sendo assim, só poderá participar da Lista de Espera o candidato NÃO SELECIONADO na chamada regular em nenhuma das opções desejadas. Poderá

manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu (§1º do Art. 24)

→ **SOU AUTÔNOMO E NÃO TENHO COMO COMPROVAR A RENDA, O QUE DEVO FAZER?**

Apresentar declaração informando a atividade exercida e a renda percebida, datada e assinada pelo autônomo e por duas testemunhas, que não sejam do núcleo familiar, acompanhada da cópia legível dos RG's (identidades) de todos os assinantes.

→ **SOU TRABALHADOR INFORMAL E NÃO TENHO COMO COMPROVAR A RENDA, O QUE DEVO FAZER?**

Apresentar declaração informando a atividade exercida e a renda percebida, datada e assinada pelo autônomo e por duas testemunhas, que não sejam do núcleo familiar, acompanhada da cópia legível dos RG's (identidades) de todos os assinantes.

→ **QUEM DEVE COMPROVAR A QUITAÇÃO ELEITORAL?**

Os maiores de 18 anos com título expedido até trinta dias antes do período de matrícula deverão apresentar a Certidão de quitação eleitoral obtida no seguinte endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

→ **COMO COMPROVAR A QUITAÇÃO MILITAR?**

Os maiores de 18 anos do sexo masculino deverão apresentar o Certificado de Alistamento Militar (CAM), ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Reservista. Nos casos de extravio, apresentar o protocolo de solicitação da segunda via.

→ **A CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) PODE SER SUBSTITUÍDA POR OUTRO DOCUMENTO?**

Sim. Pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte válido, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Conselho de Classe.

→ **O CANDIDATO QUE FOI BOLSISTA (integral ou parcial) DE ESCOLA PRIVADA TEM DIREITO A CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS?**

Não. Apenas candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

→ **FUI SELECIONADO NA CHAMADA REGULAR (1ª chamada do Sisu) PARA REALIZAR MATRÍCULA, MAS JÁ TENHO VÍNCULO COM A UFPE OU COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA OU PRIVADA POR MEIO DO PROUNI. O QUE DEVO FAZER?**

Se você possui vínculo **ativo** com a UFPE, deverá enviar o Termo de opção de vínculo, disponível na página www.sisu.ufpe.br, e enviá-lo junto com os documentos. Se o vínculo for com outra instituição, você deverá solicitar desvínculo **APÓS** efetuar sua matrícula aqui na UFPE.

→ **PARA OS CURSOS QUE POSSUEM DUAS ENTRADAS, O CANDIDATO PODE ESCOLHER A ENTRADA?**

Não. A distribuição por entrada é feita por ordem decrescente de nota. Assim sendo, os candidatos com as melhores notas ocuparão a 1ª entrada e os demais a 2ª entrada.

→ **QUEM PODE PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA?**

Apenas candidatos que não foram selecionados na Chamada Regular (1ª chamada do Sisu), de acordo com a nova Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018. Esses candidatos aptos a participar da Lista de Espera poderão manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu. A inscrição é feita na página do SISU/MEC e é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato.

→ **QUANDO SERÁ PUBLICADA A LISTA NOMINAL DOS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA?**

De 30 de abril a 04 de maio. A entrega dos documentos será feita de forma remota. Será disponibilizado um link para que os candidatos façam o envio dos documentos. Para tanto, os candidatos receberão em seu email pessoal, indicado

no ato da inscrição, a senha de acesso ao citado link. Com a entrega, o candidato confirma a sua intenção em ocupar uma vaga.

→ **QUANDO ACONTECERÁ A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA QUE OCUPARÃO VAGAS?**

Até o dia 20 de maio em www.sisu.ufpe.br

→ **QUANDO SAI A LISTA DOS MATRICULADOS DISTRIBUÍDOS POR ENTRADA?**

Até o dia 20 de maio em www.sisu.ufpe.br

→ **QUANDO SERÁ O INÍCIO DAS AULAS?**

Início das aulas do primeiro semestre: 20/09/2021

Início das aulas do segundo semestre: 31/01/2022

→ **O ALUNO PODE SER REMANEJADO (MUDAR DE ENTRADA)?**

Sim. Alunos classificados na segunda entrada poderão ser remanejados para a primeira entrada até o início da quarta semana de aula do primeiro semestre letivo.

→ **O ALUNO PODERÁ SER DESVINCULADO DA UFPE APÓS SUA CLASSIFICAÇÃO?**

Sim. Se for constatada alguma irregularidade nos documentos apresentados devido a denúncias ou análises posteriores. Dependendo do momento que isso ocorrer, a vaga poderá ser disponibilizada para outro (a) candidato (a).

→ **MORO EM OUTRA CIDADE. COMO FAÇO PARA DESISTIR DA VAGA PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADA PARA OUTRO(a) CANDIDATO (a)?**

Fazer uma declaração explicitando o motivo, datar, assinar, reconhecer firma, escanear e enviar para o email sisu@ufpe.br, junto com a identidade (frente e verso) também escaneada.

→ **E PARA QUEM MORA EM PERNAMBUCO? COMO FAZER PARA DESISTIR?**

Fazer uma declaração explicitando o motivo, datar, assinar, reconhecer firma, escanear e enviar para o email sisu@ufpe.br, junto com a identidade (frente e verso) também escaneada.